|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Pregão Eletrônico 37/2021** | | **Data da Abertura: 15/12/2021** | |
| **Objeto** | | | |
| Aquisição de mobiliário (cadeiras) e respectiva montagem para uso nos gabinetes do Presidente, dos Conselheiros e do Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). | | | |
| **Valor Total Estimado** | | | |
| **R$ 267.693,20** **(duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)** | | | |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
| Não | Não | Não | Menor Preço por lote |
| **Documentos de Habilitação** | | | |
| Ver Item 10 do Edital | | | |
| **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | **Exige Amostra/Dem.?** | **Dec. nº 7.174/2010?** |
| Não | Não | Sim | Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação** | | | |
| Até 2h após a convocação realizado pelo (a) pregoeiro(a) | | | |
| **Pedidos de Esclarecimentos** | | **Impugnações** | |
| Até 10/12/2021 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | | Até 10/12/2021 para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br | |
| **Relação de itens** | | | |
| Ver Item 9.8 do Edital | | | |

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6150.0007050/2021-75**

**UASG – 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**DATA: 15/12/2021**

**HORÁRIO: 14 horas**

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio do Pregoeiro Marciel Rubens da Silva e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 85, de 3 de maio de 2021 do Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Conselho Nacional do Ministério Público, que no **dia 15 de dezembro de 2021, às 14 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, execução indireta, empreitado por preço unitário, visando a **aquisição de mobiliário (cadeiras) e respectiva montagem para uso nos gabinetes do Presidente, dos Conselheiros e do Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência**. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

## 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## 2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetoa aquisição de mobiliário (cadeiras) e respectiva montagem para uso nos gabinetes do Presidente, dos Conselheiros e do Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP),conforme especificaçõesconstantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilhas de Custos e Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;

4. Declaração de Garantia e Assistência Técnica.

**3** – **DAS** **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

* 1. **Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a união;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa em processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea “d” do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto na Resolução CNMP nº 37/2009, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 172/2017.

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.7. Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9. Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico** licitacoes@cnmp.mp.br**.**

5.9.1 Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

5.9.2. Prazo de validade da propostanão poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.9.3. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;**

5.9.4 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.10 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital;

5.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.13. Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.13.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

5.13.2 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.13.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

5.14 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostra dos produtos cotados, conforme descrito no item 13 – DAS AMOSTRAS, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.15 Os licitantes interessados poderão acompanhar todo o processo de análise e testes a que serão submetidas as amostras, para tanto deverão entrar em contato pelo telefone (61) 3366-9420 ou pelo e-mail: [cogbs@cnmp.mp.br](mailto:cogbs@cnmp.mp.br).

## 06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 37/2021, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até o dia 10/12/2021**, 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, para o endereço licitacoes@cnmp.mp.br

7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 10/12/2021**, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacoes@cnmp.mp.br.

## 08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um porcento).

8.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por ME ou EPP, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, será observado os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.14 Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificará junto ao Portal da Transparência (www.portaldatransparência.gov.br) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

8.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.15.1 prestados por empresas brasileiras;

8.15.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/).

8.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço por lote, sendo aceito duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.

9.6 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.7 O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preço.

9.8 **Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:**

| **Lote único** | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Objeto** | **Descrição** | **Quant** | **Preço unitário (R$)** | **Preço total (R$)** |
| **1** | **Cadeira tipo 1** | Cadeira presidente, giratória com assento reclinável, com braços fixos e com **espaldar alto** com apoio de cabeça. Rotação de 360 graus do assento/encosto, conforme Termo de Referência. | 20 | 3.281,55 | 65.631,00 |
| **2** | **Cadeira tipo 2** | Cadeira fixa com espaldar médio para interlocução, diálogo, espera e funções correlatas, conforme Termo de Referência. | 40 | 2.027,33 | 81.093,20 |
| **3** | **Cadeira tipo 3** | Cadeira giratória com assento reclinável, braços com regulagem de altura e com **espaldar médio**. Rotação de 360 graus do assento/encosto, conforme Termo de Referência. | 60 | 2.016,15 | 120.969,00 |
| **Valor Total do Lote 1 (R$)** | | | | | **267.693,20** |

9.9 Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e total, acima do limite estimado, na fase de “Aceitação”.

9.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.13 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.18 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.19 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS –** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT [(http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao)

10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

10.3 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4 Habilitação jurídica:

10.4.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

10.5.2 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

10.5.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.5 certidão de regularidade trabalhista (CNDT);

10.6 Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.7 Qualificação Técnica:

10.7.1 Atestado de capacitação técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, de acordo com as especificações contidas no item 7 do Termo de Referência (Anexo I), isto é, compatível em característica e quantitativo equivalente ou superior ao objeto descrito.

10.8 Documentação complementar:

10.8.1 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.8.2 Declaração de Garantia e Assistência Técnica (anexo IV do edital).

10.9 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.11 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.13 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.14.1 Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta. **Os documentos** **apresentados com validade expirada, se não for falha sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.15 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.18 O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.19 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.20 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.21 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.22 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto no 10.024/19.

**11.2 Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.**

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 17 – Das Sanções Administrativas e 18 – Tabela de penalidades, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

11.6 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.8 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.10 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmont, em Brasília – DF.

**13 – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o CNMP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CNMP, representá-la na execução do Contrato.

13.3 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

13.4 O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

13.5 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CNMP.

**14 – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1 - Serão os constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CNMP**

**15.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**16.1 São as constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

## 17 – DA DOTAÇÃO

17.1As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Programa controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, Naturezas de Despesa: 44.90.52-42, constante do orçamento do CNMP para este fim.

## 18 – DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado conforme constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**19 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

19.1 A contratada deverá prestar Garantia e Assistência Técnica ao mobiliário fornecido, nos moldes estabelecidos no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

20.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

20.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

20.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público, Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, ou ainda nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e [www.cnmp.mp.br](http://www.cnmp.gov.br/) (link de licitações).

20.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 20.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.12 Caberá à CONTRATADA, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

20.13 Considerando que a empresa a ser CONTRATADA tem qualificação técnica e comprovada capacidade para execução do objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços, ou alterar a composição dos preços unitários.

20.14 Fica acordado a exigência de que o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser o Distrito Federal.

20.15 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

20.16 Os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro através do correio eletrônico [licitacoes@cnmp.mp.br](mailto:licitacoes@cnmp.mp.br).

20.17 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF, é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2021.

**Fabiana Bittencourt Garcia**

Pregoeira/CNMP

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI** [**19.00.6150.0007050/2021-**](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=272683&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001032&infra_hash=c193d43f623742df698c124c7e479fc3f356234d1c160dfbe34a1be154295d44#_blank)**75**

**UASG – 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# OBJETO

## Aquisição de mobiliário (cadeiras) e respectiva montagem para uso nos gabinetes do Presidente, dos Conselheiros e do Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

# JUSTIFICATIVA

## A aquisição de mobiliário (cadeiras) tem por objetivo padronizar o mobiliário dos gabinetes do Presidente, dos Conselheiros e do Secretário-Geral do CNMP, considerando que os bens disponíveis atualmente apresentam número insuficiente para atendimento uniforme aos gabinetes citados.

## As aquisições se enquadram em bens e serviços de uso comuns visto que as especificações são usuais no mercado, possibilitando que, no edital, os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, em consonância com os decretos nº 3.555/200, 5.450/05 e com a Lei nº 10.520/02. As pesquisas de mercado, constantes no processo SEI n°19.00.6150.0006425/2021-72, demonstram que diversas empresas fornecem o objeto, comprovando se tratar de bens e serviços de uso comum.

## A aquisição ocorrerá em lote único com 3 (três) itens: cadeira tipo 1 (Presidente, Conselheiros e Secretário-Geral), cadeira tipo 2 (interlocutor) e cadeira tipo 3 (mesa de reunião).

## O agrupamento dos itens em um único lote, reunindo itens afins que, normalmente, são oferecidos por um mesmo fornecedor, traz um aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento da contratação, maior economia em escala, além de maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

## A presente contratação está vinculada à ação PG\_21\_COMCC\_001 – , presente no Plano de Gestão para o exercício de 2021 - Portaria CNMP-PRESI nº 245, de 15 de dezembro de 2020.

# CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

## Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## Os bens fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

## O CNMP se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

# DESCRIÇÃO DO OBJETO

## Trata-se da aquisição de mobiliário (cadeiras) e respectiva montagem para uso nos gabinetes do Presidente, dos Conselheiros e do Secretário-Geral do CNMP.

### Incluem-se no objeto da contratação todas as atividades necessárias para colocar o mobiliário em uso.

## A quantidade prevista para cada item corresponde à quantidade de gabinetes a serem atendidos (gabinete do Presidente, gabinetes dos Conselheiros e gabinete do Secretário-Geral do CNMP), mais eventual necessidade de reposição e possíveis novos gabinetes, totalizando 20 conjuntos.

## Esclarece-se que:

### É 1 (uma) cadeira tipo presidente para compor cada conjunto, totalizando 20 cadeiras.

### São 2 (duas) cadeiras de interlocução para compor cada conjunto, totalizando 40 cadeiras.

### São 3 (três) cadeiras para compor a mesa de reunião de cada conjunto, totalizando 60 cadeiras.

## Os bens fornecidos deverão ser novos (primeiro uso) e estar em linha de produção e comercialização.

## Os objetos devem estar em conformidade com as especificações e características técnicas deste Termo de Referência.

## A não conformidade de algum item em relação às especificações constantes deste Termo de Referência implica em sua recusa, resultando na não aceitação da proposta.

## O objeto fornecido deverá seguir as especificações abaixo.

|  |
| --- |
| **Lote único** |
| Item 1 |
| Objeto: cadeira tipo 1 |
| Quantidade: 20 |
| Garantia mínima: 5 anos |
| Descrição:  - Cadeira presidente, giratória com assento reclinável, com braços fixos e com espaldar alto com apoio de cabeça. Rotação de 360 graus do assento/encosto.  - Em formato monobloco, estrutura interna em compensado anatômico multilaminado com espessura aproximada de 12 mm. Essa estrutura é provida de furação para acoplamento da estrutura (base), na porção do assento. As espumas para o assento e para encosto são de poliuretano flexível injetada (moldada), alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade aproximada de 60 kg/m3. Revestimento uniforme, na cor preta, em couro ecológico ou similar.  Dimensões aproximadas:  - Assento com largura de 530 mm e profundidade de 480 mm.  - Encosto com largura de 520 mm e altura de 760 mm.  - Espessura da espuma 70 mm  - Mecanismo do tipo excêntrico para reclinação de assento e encosto, com corpo central injetado em liga de alumínio injetada sob alta pressão e ponto de articulação deslocado para frente em relação ao eixo de rotação da poltrona. Plataforma para fixação do assento em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,0 mm, apresentando furações híbridas para ancoragem do assento.  - Acionamento do movimento de reclinação de assento e encosto por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico, com possibilidade de travamento do movimento de reclinação em pelo menos 04 pontos, equipado com sistema anti-impacto para encosto e provido de manípulo frontal injetado em termoplástico para ajuste do coeficiente elástico da mola de reclínio, permitindo várias tensões diferentes para o movimento de reclinação, possibilitando a utilização do produto por usuários de biótipos distintos.  - Regulagem de altura milimétrica por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico,com acionamento de pistão a gás com curso de aproximadamente 100 mm, dotado de caixa cilíndrica de alojamento do curso com diâmetro externo de 50 mm. Classificação de qualidade e durabilidade do pistão em consonância com o nível 03 ou 04 da norma internacional DIN4550.  - Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão com alta resistência mecânica. Acabamento polido. Alojamento para engate de rodízioduplo em cada pata, de cor preta, para ser utilizado em qualquer tipo de piso, anti-risco. Distância aproximada entre o ponto de apoio da roda e o eixo de giro do rodízio de 18mm. Largura aproximada de rolamento de 7mm. Distância aproximada de 20mm entre rodas dos rodízios.Diâmetro aproximado da roda é de 50mm. Rodízios manufaturados em termoplásticos de alto desempenho, com pino de alojamento à base cilíndrico, produzido em aço ABNT 1010/1020 com diâmetro aproximado de 11 mm e anel metálico para fixação dispensando o uso de buchas de fixação.  - Apoia braços fixos, manufaturado em alumínio fundido ou injetado em alta pressão, com acabamento polido, ancorados ao assento e ao encosto. |
| Modelo de referência:  - Flexform: linha Idra Giratória  - Marelli: linha Boss  - Ou similar |
| Imagem exemplificativa: |
| Item2 |
| Objeto: cadeira tipo 2 |
| Quantidade: 40 |
| Garantia mínima: 5 anos |
| **Descrição:**  **- Cadeira fixa com espaldar médio para interlocução, diálogo, espera e funções correlatas.**  **- Em formato monobloco, estrutura interna em compensado anatômico multilaminado com espessura aproximada de 12 mm. Essa estrutura é provida de furação para acoplamento da estrutura (base), na porção do assento. As espumas para o assento e para encosto são de poliuretano flexível injetada (moldada), alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade aproximada de 60 kg/m3. Revestimento uniforme, na cor preta, em couro ecológico ou similar.**  **Dimensões aproximadas:**  **- Assento com largura de 530 mm e profundidade de 480 mm.**  **- Encosto com largura de 520 mm e altura de 540 mm.**  **- Espessura da espuma 70 mm**  **- Estrutura fixa contínua, do tipo balanço (ou em “S”), manufaturada a partir de tubo de aço, com fixação no assento e encosto e acabamento de superfície com aspecto de cromado polido.**  **- Braços fixos, manufaturados a partir do prolongamento das pernas da estrutura, com acabamento polido, ancorados ao assento e ao encosto**. |
| Modelo de referência:  - Flexform: linha Idra Fixa  - Marelli: linha Boss  - Ou similar |
| Imagem exemplificativa: |
| Item 3 |
| Objeto: cadeira tipo 3 |
| Quantidade: 60 |
| Garantia mínima: 5 anos |
| Descrição do objeto:  - Cadeira giratória com assento reclinável, braços com regulagem de altura e com espaldar médio. Rotação de 360 graus do assento/encosto.  - Assento estruturado em chassi injetado em alta pressão ligado a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento por meio de acionamento de botão e mola de retorno automático. Espuma (revestimento uniforme, na cor preta) para o assento é de poliuretano flexível injetada (moldada), alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente e com espessura mínima de 40 mm  - Encosto em tela flexível, cor preta, à base de poliéster, estruturado em quadro único injetado em nylon com fibra de vidro com largura mínima total das molduras deste quadro de 40 mm disposta no encosto de maneira tal que uma moldura lateral de largura mínima de 20 mm proteja a tela de revestimento do encosto contrachoques laterais.  - Apoio lombar independente, regulável na altura, sem pontos definidos de parada estruturado em termoplástico injetado sendo ligado às laterais internas do quadro estrutural do encosto. O apoio lombar é constituído de uma almofadade espuma flexível de poliuretano injetada (moldada), na cor preta.  Dimensões aproximadas:  - Assento com largura de 530 mm e profundidade de 480 mm.  - Encosto com largura de 520 mm e altura de 540 mm.  - Acionamento do movimento de reclinação de assento por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico, com possibilidade de travamento do movimento de reclinação em pelo menos 03 pontos, equipado com sistema anti-impacto.  - Regulagem de altura milimétrica por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico, com acionamento de pistão a gás com curso de aproximadamente 100 mm, dotado de caixa cilíndrica de alojamento do curso com diâmetro externo de 50 mm. Classificação de qualidade e durabilidade do pistão em consonância com o nível 03 ou 04 da norma internacional DIN 4550.  - Base giratória com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão com alta resistência mecânica. Acabamento polido. Alojamento para engate de rodízio duplo em cada pata, de cor preta, para ser utilizado em qualquer tipo de piso, anti-risco.  - Apoia braços com regulagem de altura, em formato retangular ou similar, acabamento fabricado em resina termoplástica de alto desempenho injetada em alta pressão. |
| Modelo de referência:  - Linha Parker ou similar |
| Imagem exemplificativa: |

## Os objetos devem atender, no que couber, aos seguintes requisitos:

### NR 17 – Ergonomia.

### Normas dos fabricantes e certificação INMETRO.

### NBR 13962:2018 – Cadeiras: Requisitos e métodos de ensaio.

### Quanto à qualidade: os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, com acabamento impecável, sem falhas; os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

### Quanto às dimensões: admitem-se pequenas variações (diâmetro, espessura, altura, largura e profundidade, etc) desde que sejam preservados os atributos de estabilidade, resistência, durabilidade, ergonomia, estética, dentre outros, bem como a proporcionalidade dos elementos que compõem o produto.

### Quanto ao acabamento: os bens deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros. Será avaliado o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc.

### Quanto à estética: os bens devem apresentar design, robustez, detalhes, cores e acabamentos em harmonia.

### Quanto à ergonomia: conformidade com as normas técnicas da ABNT.

### Quanto à funcionalidade: não empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes;

### Quanto à conectividade: não existência de empecilhos na alteração da disposição das peças componentes em virtude da alteração das necessidades de uso e layout;

### Quanto à compatibilidade: os itens a serem fornecidos devem apresentar os mesmos padrões estéticos, ergonômicos e de durabilidade do mobiliário instalado no CNMP.

### Demais normas técnicas/certificação da ABNT, do INMETRO e/ou de entidades equivalentes, relacionadas ao objeto de que trata este Termo de Referência.

## A exigência de atendimento a normas técnicas tem o objetivo de maximizar o custo-benefício da presente contratação sem restringir a competitividade da mesma. Para isso, poderão ser exigidos laudos que comprovem que as peças serão seguras, duráveis e apropriadas para serem utilizadas durante o período equivalente à garantia dos produtos, sem comprometer a saúde dos usuários. Esses documentos se fazem necessários porque há propriedades dos produtos a serem adquiridos que não podem ser objetivamente aferidas e testadas pelo corpo funcional do CNMP no ato da aquisição. Tais decisões vão ao encontro do Acórdão 1.225/2014-TCU-Plenário, o qual diz que “A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades. É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do ‘menor preço a qualquer custo’. Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados. E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbrava conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, uma vez que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção etc.” Cabe ainda ressaltar que a garantia se faz necessária para garantir que o investimento realizado pela administração será revestido em um bem durável, adequado às necessidades do CNMP e às necessidades dos usuários.

# AMOSTRAS

## O CONTRATANTE solicitará amostra à licitante detentora do melhor lance.

## A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo e o telefone para contato.

## A licitante será responsável pela montagem da amostra e pelo recolhimento e descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens e protetores.

## A amostra consistirá em unidade completa de cada item e deverá estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

## A amostra deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação do CONTRATANTE, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público – Edifício Adail Belmonte - Setor de Administração Federal Sul (SAFS) - Quadra 2, Lote 3, em Brasília/DF.

## Os produtos apresentados como amostra serão analisados em até 2 (dois) dias úteis pelo CONTRATANTE e poderão ser abertos, desmontados, ter suas peças movimentadas e ainda ser submetidos aos testes necessários, bem como serem encaminhados a laboratórios ou institutos idôneos, para fins de emissão de laudo técnico quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

## Caso se verifique, durante a avaliação da amostra pelo CONTRATANTE, imperfeições de mera aparência, tais como pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto, o CONTRATANTE disponibilizará prazo de 03 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

### Os ajustes ou reapresentação da amostra poderão, a critério do CONTRATANTE, ser dispensados, desde que haja manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto por ocasião da contratação.

## A licitante deverá colocar à disposição do CONTRATANTE todas as condições indispensáveis à análise da amostra e fornecer, sem ônus, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## Durante o período de exame da amostra, o CONTRATANTE poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

## A licitante se obriga a apresentar, a critério do CONTRATANTE, laudos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, de conformidade de características específicas das amostras que as confrontem com as exigências de Edital, caso o objeto analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante a análise.

## O CONTRATANTE levará em consideração para análise da amostra o fim a que se destina o objeto, utilizando-se, como critérios de avaliação, fatores como: qualidade, durabilidade e acabamento do material empregado, estética, ergonomia, funcionalidade, conectividade em virtude de eventuais alterações de uso e layout e compatibilidade com o padrão estético do mobiliário já instalado no CNMP.

## As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise e testes a que serão submetidas às amostras.

## A amostra aprovada poderá ser computada como unidade entregue no ato da contratação.

### Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

## A amostra reprovada ou não computada como unidade entregue deverá ser retirada pela licitante em até 10 (dez) dias, após comunicado do CONTRATANTE.

## A não apresentação ou reprovação da amostra desclassifica a licitante.

# GARANTIA DO OBJETO

## O tempo de garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos bens será contado da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

## A assistência técnica da garantia deverá ser on-site e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

### O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico e por correio eletrônico, no horário comercial e em dias úteis.

### Até 10 (dez) dias úteis após a confirmação de recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá comunicar ao CNMP, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

## O prazo de substituição dos bens ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

## Componentes comprovadamente danificados por acidentes, imperícia de operação ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a Contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao Contratante dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro da solicitação.

# ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2021 no Plano Interno A\_COMCC0100, PTRES 174664 e Natureza de Despesa 44905242.

# DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

## O prazo para fornecimento, montagem, instalação e demais atividades necessárias para colocar os produtos em uso será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

## Os bens deverão ser fornecidos em remessa única do total presente na ordem de fornecimento, no CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, localizado no SAFS – Setor de Administração Federal Sul – Quadra 02 – Lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600.

## O recebimento do objeto será dado provisoriamente no ato da entrega na Seção de Material e de Patrimônio do CNMP, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

## Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

### Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## O mobiliário deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

## Durante o fornecimento dos produtos, todo e qualquer dano causado à edificação por elementos ou funcionários da contratada, caberá a esta o ônus da reparação.

## Todos os materiais, peças e/ou acabamentos que eventualmente forem danificados no edifício, quando da entrega dos bens, deverão ser repostos pela empresa contratada por outros de igual padrão e modelo.

## O objeto e as instalações onde estiverem sendo entregue os bens deverão ser entregues completamente limpos.

## As ferramentas e equipamentos necessários à montagem dos móveis deverão ser fornecidos pela Contratada, de acordo com seu plano de trabalho, e sob sua inteira responsabilidade.

# OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

## São obrigações do CONTRATANTE:

### Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

### Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

### Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

### Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

### Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

### Aplicar as sanções, conforme previstas em edital e seus anexos.

### Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente do CNMP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.

### Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

## A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

### Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as seguintes indicações: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia;

### A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 15 dias úteis, exceto em casos específicos previstos neste Termo de Referência em que constem prazos diversos.

### Relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato, e preferencialmente, por escrito;

### Prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.

### Relatar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

### Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### Zelar pelas instalações do CONTRATANTE.

### Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.

### Manter, nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.

### Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

## É vedado à CONTRATADA:

### Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

### Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

### Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

# DA SUBCONTRATAÇÃO

## Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

# CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

## A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

## O julgamento das propostas se dará pelo menor valor do lote;

## Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;

## A proposta deverá conter marca e modelo do bem a ser fornecido;

# CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

## A documentação relativa à Qualificação Técnica das empresas licitantes consistirá na apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a licitante tenha fornecido bens de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto, sendo capaz de proceder com o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estipuladas neste termo de referência. , instalação dos componentes e execução dos respectivos serviços.

## O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado.

## O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério do CNMP, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações nele(s) contidas.

## Havendo divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação fica a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

# ALTERAÇÃO SUBJETIVA

## É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# CONTROLE DA EXECUÇÃO

## Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

## As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

## O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## A Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, constituirá documento de autorização para o fornecimento do objeto.

# CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens efetivamente entregues, em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento.

## Caso A CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

## Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL do MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.

## Sobre o valor da nota fiscal, O CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

## A CONTRATADA deverá, ainda, junto à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência/Edital.

## Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## Poderão ser deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

## Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato.

## Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e em seus anexos e das demais cominações legais.

## Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

### Advertência;

### Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

#### Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

#### Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

#### Após o 30º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento; e

#### Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato.

### Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP, por até 02 (dois) anos;

### Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

## Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

### Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

### Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

### Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

## No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

## O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

## As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

# TABELA DE PENALIDADES

## Considerações iniciais

### A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

#### Não causam prejuízo à Administração;

#### A CONTRATADA, após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto;

#### Nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

### A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

#### Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e

#### Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

### Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

### A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA I – PERCENTUAL MÁXIMO PARA AS INFRAÇÕES PREVISTAS NA LEI 10.520/2002

|  |  |
| --- | --- |
| INFRAÇÃO | MULTA  (% sobre o valor global do contrato) |
| 1) apresentação de documentação falsa  2) fraude na execução contratual  3) comportamento inidôneo  4) fraude fiscal  5) inexecução total do contrato | Até 30% (trinta por cento) |
| 6) inexecução parcial  7) descumprimento de obrigação contratual | Até 20% (vinte por cento) |

## Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

|  |  |
| --- | --- |
| NÍVEL | CORRESPONDÊNCIA  (por ocorrência sobre o valor global do CONTRATO) |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

## Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

TABELA III – INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| INFRAÇÃO | | |
| Item | Descrição | Nível |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 5 | Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato | 3 |
| 6 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 7 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 8 | Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 9 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço ou com mal súbito. | 6 |
| 10 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 11 | Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 12 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação | 6 |
| 13 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail,* endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 14 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 15 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações. | 4 |
| 16 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades  ocorridas, que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato,  efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias  necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 17 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 18 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 19 | Retirar das dependências do CNMP quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |

## Em caso de registro de infração na qual a CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.

## Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela III, o fiscal do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao CONTRATANTE e a diligência da CONTRATADA para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela II.

## A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

TABELA IV – QUALIFICAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| GRAU | QUANTIDADE DE INFRAÇÕES | |
| Inexecução Parcial | Inexecução Total |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6150.0007050/2021-75**

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – Pregão 37/2021**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Nome:

Cargo:

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

| **Lote único** | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Objeto** | **Descrição** | **Quant** | **Preço unitário (R$)** | **Preço total (R$)** |
| **1** | **Cadeira tipo 1** | Cadeira presidente, giratória com assento reclinável, com braços fixos e com **espaldar alto** com apoio de cabeça. Rotação de 360 graus do assento/encosto, conforme Termo de Referência. | 20 |  |  |
| **2** | **Cadeira tipo 2** | Cadeira fixa com espaldar médio para interlocução, diálogo, espera e funções correlatas, conforme Termo de Referência. | 40 |  |  |
| **3** | **Cadeira tipo 3** | Cadeira giratória com assento reclinável, braços com regulagem de altura e com **espaldar médio**. Rotação de 360 graus do assento/encosto, conforme Termo de Referência. | 60 |  |  |
| **Valor Total do Lote 1 (R$)** | | | | |  |

Obs 1. - Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2 - Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2019

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPONENTE/CNPJ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6150.0007050/2021-75**

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÕES CNMP nºs 37/2009 e 172/2017)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

( ) os sócios desta empresa **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) os sócios desta empresa **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SEI 19.00.6150.0007050/2021-75**

**UASG – 590001**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÉNCIA TÉCNICA**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por intermédio de seu representante legal, abaixo-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico CNMP nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que prestará garantia e assistência técnica nos objetos fornecidos, conforme os prazos e termos estipulados no item \_\_\_ do Termo de Referência, anexo I do edital do pregão supramencionado, contra defeitos de fabricação, com a substituição de partes ou o todo, conforme o caso, se ônus para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Em de de 2021

Representante legal

CPF